



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 ao PL 520/2009

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescenta o Art. 2º ao PL nº 520/2009, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 2º As empresas privadas que descumprirem a presente lei ficarão sujeitas à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro".

S/S., 11/02/2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR

